



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Retifica a CERTIDÃO Nº.084/2018**

**ONDE SE LÊ:**

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 16/17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.780,02m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua 70.....		45,00m
Fundo confrontando com Lote 06, 07 e 08.....		45,10m
Lado direito confrontando com Lote 18.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....		37,30m

**LEIA-SE:**

<b>LOTE 15/17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.780,02m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua 70.....		45,00m
Fundo confrontando com Lote 06, 07 e 08.....		45,10m
Lado direito confrontando com Lote 18.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....		37,30m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** O original da Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**